



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI N°: 8/2025

**“Dispõe sobre a transparência da lista de medicamentos disponíveis na Farmácia Municipal e dá outras providências.”**

O Vereador Cleydson Silva Ângelo propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, de forma acessível e atualizada, a lista de medicamentos contemplados e disponíveis na Farmácia Municipal.

**Art. 2º** A lista de que trata o art. 1º deverá conter:

**I** – a relação nominal dos medicamentos disponíveis;

**II** – a quantidade existente em estoque;

**III** – a data da última atualização.

**Art. 3º** A divulgação da lista ocorrerá, no mínimo, pelos seguintes meios:

**I** – em mural fixado em local visível na Farmácia Municipal;

**II** – no sítio eletrônico oficial do Município, quando houver.

**Art. 4º** A atualização das informações será realizada:

**I** – semanalmente, quando houver alterações de estoque; ou

**II** – imediatamente, em caso de ruptura de fornecimento de medicamentos essenciais.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto ao modelo da lista e à forma de atualização.

**Parágrafo Único:** Sugere-se a adesão de planilhas online, cuja a visualização da atualização é instantânea em todos os pontos de acesso.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pequeri, 1 de setembro de 2025.

**CLEYDSON SILVA ÂNGELO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Vereador - MDB





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a transparência e o acesso à informação sobre os medicamentos disponíveis na Farmácia Municipal de nosso município.

Grande parte da população depende exclusivamente do serviço público de saúde para obter os medicamentos de uso contínuo e emergencial. A falta de informações claras sobre a disponibilidade dos fármacos gera transtornos, especialmente para os idosos, pessoas com mobilidade reduzida e moradores da zona rural, que muitas vezes enfrentam deslocamentos apenas para constatar a inexistência do medicamento necessário.

A divulgação periódica e acessível da lista contribui para maior planejamento do cidadão e também fortalece o controle da gestão municipal, possibilitando compras mais eficientes e evitando a falta prolongada de medicamentos essenciais.

Assim, a aprovação desta Lei se mostra fundamental para a promoção da cidadania, da eficiência administrativa e da dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Pequeri, 1 de setembro de 2025.

**CLEYDSON SILVA ÂNGELO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Pequeri - MG - Gabinete do Vereador(a) - Praça  
Dr. Potsch, nº: 123, 36610-000  
e-mail: camara.pequeri@gmail.com - Tel.: 3232781028

